



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 09/09/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS DE JARI - AAFA.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir bens de consumo à Associação de Agricultores Familiares e Artesãos de Jari - AAFA, inscrita no CNPJ sob nº 19.688.687/0001-28, a fim de valorização dos produtos a serem comercializados pelos produtores e artesãos.

Art. 2º Serão distribuídos os seguintes bens de consumo à AAFA:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1 un.	Saco picotado para dispenser de fruta e verdura com capacidade para 3Kg com 1000 unidades
02	2 un.	Bobina filme PVC, 10 micros, 30 cmx 1000 metros
03	3 un.	Saco picotado para dispenser de fruta e verdura com capacidade para 5 Kg, 30x40 com 1000 unidades
04	4 un.	Bandeja de isopor 20x29 fardo c/ 100
05	5 un.	Bandeja de isopor 18x24 fardo c/ 100
06	6 un.	Bandeja de isopor 14x14 fardo c/ 100
07	7 un.	Pote plástico transparente capacidade 500 ml c/ tampa- cx. com 25 unid.
08	8 un.	Pote plástico transparente capacidade 1000ml c/ tampa- cx. Com 25 unid.
09	9 un.	Embalagem para torta G70 ou similar capacidade 4 Kg quadrada
10	0 un.	Embalagem para salgado G18 tamanho 21x24 ou similar cx. Com 100
11	1 un.	Embalagem para torta G50 ou similar capacidade 2Kg redonda
12	2 un.	Embalagem para torta fria G65 ou similar capacidade até 3 Kg retangular
13	3 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 20x32
14	4 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 24x36
15	5 un.	Saco para embaladeira a vácuo pacote com 100 unid. Tamanho 18x30
16	6 un.	Adesivo 5x11 em papel branco, 01 cor impressão c/ arte simples
17	7 un.	Adesivo 6x4 em papel branco, 01 cor impressão c/ arte simples

Art. 3º Os bens de consumo serão distribuídos a AAFA, para que esta repasse aos produtores e aos artesãos, ora associados, com o intuito de incentivar a identificação, valorização e padronização dos produtos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 09 dias do mês de setembro
de 2014.*

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*